PORTARIA Nº 018/2017

Declara extinto o mandato do Vereador Carlos Anderson da Silva por ter sido aplicada a penalidade da perda de seu mandato por conduta incompatível com a ética e o decoro parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 20, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e tendo em vista a promulgação da Resolução nº 002/2017 desta Casa, que aplicou a penalidade da perda do mandato ao Vereador Carlos Anderson da Silva por conduta incompatível com a ética e o decoro parlamentar, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarado extinto o mandato do Vereador Carlos Anderson da Silva por ter sido aplicado a penalidade da perda de seu mandato por conduta incompatível com a ética e o decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 002/2017, deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Determino a convocação do suplente para posse definitiva na vaga, que deverá se dar dentro de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante, nos termos como previsto no § 1º do art. 45 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de junho de 2017.

Adriano Nogueira da Fonseca Presidente